



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
(art. 72, da Lei nº 14.133/2021)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS CÂMERAS DE VACINAS DA MARCA ELBER INSTALADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o art. 72, incisos VI c/ art. 74, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Quando o legislador fala em notória especialização do executor, ele entendeu que a pessoa física ou jurídica contratada deve ser detentora de aspectos que comprovem que o contratado possui atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica a executar determinado serviço.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de SAÚDE, pelo acatamento da exclusividade da empresa e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, encaminha-se o processo ao Setor de Licitação visando a elaboração da minuta contratual e análise da Assessoria Jurídica para posterior autorização da Exma. Sra. Prefeita para os fins do disposto no art. 72, inciso VIII, § único da Lei nº 14.133/2021.

PACATUBA/SE, 27 de MAIO de 2024

**MARINALDO BISPO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**